



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1989

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Fiscalização de Posturas	4
Segurança Pública	5
Notificações de Trânsito	5
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1989

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CENTENARIO 1926-2026

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA G.E.R.A. - BACURITI

Geração de Emprego, Renda e Aprendizado

Lei Complementar Municipal nº 134/2022

A Prefeitura do Município de Cafelândia, por meio da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, através da Coordenadoria de Proteção ao Trabalho, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo do Programa G.E.R.A., para comparecimento obrigatório, conforme disposto no edital vigente.

Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente até Sexta-feira, às 15h (25/09/2026), munidos de documento oficial com foto, comprovante de residência atualizado e demais documentos exigidos no edital, em original e cópia simples.

Local de Comparecimento:

Sala do Empreendedor

Av. do Café, nº 09 – Centro

Horário de Atendimento:

Das 08h às 15h

ATENÇÃO:

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação

POSIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
12	Ereni Rodrigues Pereira	003.***.***-09	31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1989

Página 3 de 7

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 228/2026-TFMCS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 1711/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 1711/2026

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0146/2026.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1989

Página 4 de 7

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas



MUNICIPIO DE CAFELANDIA

MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199

AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7508/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 000310

Proprietário: BENEDITO PAULO NUNES - ESPOLIO

Matricula: 460885.70.3.0280.01

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço do Imóvel:

AV MANOEL LOPES, 00525 - VILA BELEM

Sector: 00

Quadra: L

Lote: 15

Unidade:

Loteamento:

Sector:

Quadra:

Lote:

Unidade:

Endereço de Correspondência:

AV MANOEL LOPES, 525 - VILA BELEM - CAFELANDIA/SP CEP: 16507024

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R\$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos)**, conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2º - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNICÍPIES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramos-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 98179-0047

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:

RG:

Data: ____/____/____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme A. S. Vieira

Fiscal de Obras e Postura

Matricula: 9720

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1989

Página 5 de 7

Segurança Pública

Notificações de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 24/09/2026 Hora: 12:55

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000327	DWW7E0C	06/07/2026	5550-0	104,12
T0000000341	FTC5E72	14/07/2026	7633-2	234,77
T0000000342	SUJ6J80	14/07/2026	7056-1	234,77
T0000000343	FUC7H93	16/07/2026	7030-1	234,77
T0000000344	GEO8A27	16/07/2026	5657-0	104,12
T0000000346	NRF9G03	17/07/2026	7633-1	234,77
T0000000347	EWQ0261	17/07/2026	5452-2	156,18
T0000000348	FYK6C77	18/07/2026	6050-2	234,77
T0000000350	EVK2I26	19/07/2026	5452-1	156,18
T0000000351	EID4G60	19/07/2026	5452-1	156,18
T0000000352	DAW9704	19/07/2026	5452-1	156,18
T0000000353	PYO0I13	19/07/2026	5452-1	156,18
T0000000354	BJE4F56	19/07/2026	6530-0	156,18
T0000000355	GET5D28	20/07/2026	5525-0	104,12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1989

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2026.

PROCESSO Nº 45/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026.

Objeto: contratação de show artístico do cantor "Marquinhos Gomes" para apresentação no dia 14 de novembro de 2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Contratada: PAULO PEREZ PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.187.160/0001-57.

Do Preço: o valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso próprio deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Fonte de Recursos: Tesouro; II. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; III. Funcional Programática: 13.392.5004.2004 – (Fichas 500, 508, 502, 503, 506, 507, 504 e 505).

Fundamento legal: artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo Vigência: o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: 16/09/2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO FELICIO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 03.770.645/0001-00.

Do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 118/2025, visando à conclusão de implantação de Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Bacuriti.

Da prorrogação do prazo: Ficam prorrogados os prazos contratuais, conforme segue:

a) Prazo de execução contratual: prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 18/09/2026, passando o vencimento para 17/12/2026; b) Prazo de vigência contratual: prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/12/2026, passando o vencimento para 15/02/2027.

Do fundamento legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/21 e cláusula segunda do referido contrato.

Data de Assinatura: 23/09/2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA -
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 197/2025

PROCESSO: Nº 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 28/2.025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

DETENTORA: EUROPAS ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.289.503/0001-95.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 197/2025, com a consequente renovação das quantidades nela registradas para o, tendo em vista o esgotamento do saldo quantitativo registrado antes do término do prazo original de vigência, conforme justificativa técnica constante dos autos do processo administrativo nº 0000001538/2026.

Da Vigência: A vigência da ARP nº 197/2025, que se encerraria em 12/12/2026, fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo de aditamento.

Dos quantitativos renovados: Em decorrência da prorrogação de que trata este termo, ficam renovadas as quantidades registradas para os itens da tabela a seguir: Item do TR-Unidade-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 01-SC-25.000-R\$ 14,64-R\$ 366.000,00.

Do Reajuste: A prorrogação de que trata este Termo Aditivo não enseja, neste ato, direito a reajuste, permanecendo integralmente mantidos os preços registrados na Ata originária; Completado o interregno de 12 (doze) meses em relação a data do orçamento estimado, o reajuste poderá incidir a partir de 08 de outubro de 2026, mediante aplicação da variação acumulada do índice IPCA/IBGE no período, alcançando tão somente os fornecimentos e as contratações decorrentes desta Ata ocorridos a partir daquela data, vedada qualquer incidência retroativa sobre quantitativos já executados; O reajuste será feito por simples apostila.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 84 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula Nona da ARP Original.

Data da Assinatura: 18/09/2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

CONTRATOS Nº 82/21 - 83/21 - 84/21 - 85/21 e 87/21.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para prestação de Serviços de Transporte de Estudantes na zona rural de Cafelândia referente às Rotas.: 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1989

Página 7 de 7

10 - 11 - 12 e 17.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratadas: ANTONIO GERALDO D'ALBERTO ***250598**, inscrita no CNPJ nº 41.114.244/0001-82 - contrato 82/21; ANTONIO JAIR VICENTIN ***625648**, inscrita no CNPJ sob nº 27.439.100/0001-75 - contrato 83/21; EIDMAR PERUSSI ***519038**, inscrita no CNPJ nº 29.200.712/0001-36 - contrato 84/21; ISAQUE PEREZ DE MELO ***183528**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.349.641/0001-02 - contrato 85/21; e SIDNEI RAMOS PEREIRA ***292228**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.595.009/0001-95 - contrato 87/21.

Da Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual, a partir do dia 07/07/2026, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se conclua o novo processo licitatório.

Do Reajuste: Ficam reajustados, a partir de 10/07/2026, os valores dos Contratos nº 83/2021 e 87/2.021, com base na variação do índice IPCA no período compreendido entre julho de 2025 a maio de 2026, perfazendo a correção percentual de aproximadamente 4,47% conforme previsão contratual disposta na Cláusula Décima do Contrato supracitado.

Do Valor: Contratos nº 82/21 - Rota 03 - Vlr. Km R\$ 5,56 - Vlr. Total de R\$ 94.520,00;

nº 83/21 - Rota 04 - Vlr. Km R\$ 10,46 - Vlr. Total de R\$ 54.392,00 - Rota 05 - Vlr. Km R\$ 10,40 - Vlr. Total de R\$ 58.240,00; e Rota 06 - Vlr. Km R\$ 11,86 - Vlr. Total de R\$ 61.672,00 - Total geral de R\$ 174.304,00;

nº 84/21 - Rota 10 - Vlr. Km R\$ 6,84 - Vlr. Total de R\$ 69.768,00 - Rota 11 - Vlr. Km R\$ 7,23 - Vlr. Total de R\$ 80.976,00; e Rota 12 - Vlr. Km R\$ 8,62 - Vlr. Total de R\$ 34.480,00 - Total geral de R\$ 185.608,00;

nº 85/21 - Rota 08 - Vlr. Km R\$ 6,99 - Vlr. Total de R\$ 152.382,00; e

nº 87/21 - Rota 07 - Vlr. Km R\$ 9,53 - Vlr. Total de R\$ 125.796,00; e Rota 17 - Vlr. Km R\$ 6,60 - Vlr. Total de R\$ 117.480,00 - Total geral de R\$ 243.276,00.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato original.

Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do objeto dos contratos corre à conta dos seguintes créditos orçamentários: 3.3.90.39.00 - Outros Serv de Tec. Pessoa Jurídica- 12.361.3002.2026.0000 - Manutenção e Operação do Transporte da Educação - Fichas nº 302 e 303; 12.362.3003.2026.0000 - Manutenção e Operação do Transporte da Educação - Fichas nº 310 e 311.

Assinatura: 07/07/2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA -
Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2.021

CONTRATO Nº 82/2.021

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato nº 82/2021.

DO VALOR: Fica reajustado o valor do Km rodado no percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), correspondente à variação do índice IPCA (IBGE), apurada no período de jul/2025 a jun/2026, passando o valor unitário de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos); O montante deste Termo de Apostilamento é de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais); Os efeitos financeiros decorrentes deste Termo de Apostilamento retroagirão à data de 08/07/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com este termo de apostilamento, onerarão os recursos da dotação orçamentárias codificadas sob o número: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 - Manutenção e Operação do Transporte Escolar: 12.361.3002.2026 - Ficha 303.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento encontra-se fundamentado no Artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato nº 82/2021.

ASSINATURA: 24/07/2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2.021